

REGIMENTO INTERNO DA DIRETORIA EXECUTIVA DA ELETROS - DEE



REGIMENTO INTERNO DA DIRETORIA EXECUTIVA DA ELETROS - DEE

EDIÇÃO: 4	APROVAÇÃO: 503ª Reunião do CDE	DATA DA APROVAÇÃO: 27/02/2023	REFERÊNCIA: NR-DEE 3	CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO: CORPORATIVA	PÁGINA: 2 de 10
--------------	-----------------------------------	----------------------------------	-------------------------	---	--------------------

Sumário

I. Do Objeto	3
II. Da Diretoria Executiva da Eletros – DEE	3
III. Da Composição	3
IV. Da Competência Dos Diretores.....	4
V. Dos Deveres e Responsabilidades da Diretoria Executiva	5
VI. Do Funcionamento das Reuniões	6
VII. Da Competência.....	9



REGIMENTO INTERNO DA DIRETORIA EXECUTIVA DA ELETROS - DEE

EDIÇÃO:	APROVAÇÃO:	DATA DA APROVAÇÃO:	REFERÊNCIA:	CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO:	PÁGINA:
4	503ª Reunião do CDE	27/02/2023	NR-DEE 3	CORPORATIVA	3 de 10

I. DO OBJETO

Art.1º - Este Regimento regula o funcionamento da Diretoria Executiva da Eletros, abreviadamente DEE, com vistas ao exercício das competências que lhe foram atribuídas pelo Estatuto da Eletros, de acordo com a legislação vigente.

II. DA DIRETORIA EXECUTIVA DA ELETROS – DEE

Art.2º - A DEE é o órgão de administração geral da Eletros, à qual compete executar e cumprir as diretrizes e normas gerais traçadas pelo Conselho Deliberativo, estar alinhada com o trabalho de fiscalização e controle executado pelo Conselho Fiscal, assegurando a aderência das atividades da Eletros aos referenciais normativos interno e externo, bem como exercer as demais atribuições de sua competência.

Parágrafo Único – O exercício das funções de membro da Diretoria Executiva da Eletros será remunerado mensalmente conforme estabelecido no Estatuto da Eletros.

III. DA COMPOSIÇÃO

Art.3º - A Diretoria Executiva é composta de 03 (três) membros, sendo 01 (um) Presidente e 02 (dois) Diretores, conforme estabelecido no Estatuto da Eletros.

Parágrafo Único – Os membros da Diretoria Executiva deverão atender aos requisitos exigidos pela legislação, pelo Estatuto da Eletros e Norma específica aprovada pelo Conselho Deliberativo no momento da investidura para o cargo e durante o período de seu mandato.

Art.4º - A nomeação dos membros da Diretoria Executiva, por motivo de eleição, ou por indicação, previstos no Estatuto, é concretizada por meio de ato próprio do Conselho Deliberativo.

§ 1º - Os membros da Diretoria Executiva serão investidos nos seus cargos assim que habilitados, mediante assinatura da Ata de Nomeação, momento em que deverão apresentar curriculum vitae, cópia do documento de identidade e da inscrição no CPF, declarações de bens atualizada, de desimpedimento legal, bem como todos os demais documentos e dados cadastrais necessários, tendo em vista os requisitos mínimos e exigências estabelecidos na Legislação, no Estatuto da Eletros e na Norma Eleitoral, conforme o caso. A apresentação da declaração de bens atualizada também será exigida ao deixar o cargo por qualquer motivo.

§ 2º - O eventual não fornecimento de algum documento ou informação estabelecidos no caput acarretará a não investidura no cargo.

§ 3º - A Ata de Nomeação dos membros dos órgãos de administração e fiscalização da Eletros, será assinada pelos membros do Conselho Deliberativo presentes à reunião, após o que a Ata será registrada no Cartório do Registro Civil de Pessoas Jurídicas do Estado do Rio de Janeiro.

Art.5º - Eventualmente, a exoneração ou renúncia de qualquer membro da Diretoria Executiva é concretizada por meio de ato próprio do Conselho Deliberativo.



REGIMENTO INTERNO DA DIRETORIA EXECUTIVA DA ELETROS - DEE

EDIÇÃO:	APROVAÇÃO:	DATA DA APROVAÇÃO:	REFERÊNCIA:	CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO:	PÁGINA:
4	503ª Reunião do CDE	27/02/2023	NR-DEE 3	CORPORATIVA	4 de 10

IV. DA COMPETÊNCIA DOS DIRETORES

Art.6º - Compete ao Presidente, observadas as disposições legais e estatutárias e as diretrizes e normas baixadas pelo Conselho Deliberativo:

I - dirigir, coordenar e supervisionar a administração da ELETROS na execução das atividades estatutárias, regulamentares e normativas;

II - representar a ELETROS ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo nomear procuradores, prepostos ou delegados mediante aprovação da Diretoria Executiva, especificando nos respectivos instrumentos os atos e as operações que poderão praticar;

III - representar a ELETROS juntamente com um Diretor, em convênios, contratos e acordos, firmando-os pela Fundação, bem como movimentar os recursos financeiros da ELETROS, admitida a outorga desses poderes por mandato, mediante aprovação da Diretoria Executiva, ao outro Diretor, a procuradores ou empregados da ELETROS;

IV - convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;

V - admitir e demitir empregados;

VI - designar, dentre os Diretores, seu substituto eventual, dando conhecimento ao Conselho Deliberativo;

VII - apresentar ao Conselho Deliberativo a distribuição de encargos entre os Diretores, de acordo com proposta da Diretoria Executiva;

VIII - formalizar as designações para gestão das áreas técnicas e administrativas, assim como as dos agentes e representantes da ELETROS, aprovadas pela Diretoria Executiva;

IX - determinar, quando julgar conveniente, exame e verificação do cumprimento dos atos normativos e programas de atividades;

X - praticar todos os atos de gestão não compreendidos na competência da Diretoria Executiva.

XI - Cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno e as demais disposições legais ou regulamentares pertinentes ao funcionamento da Diretoria Executiva.

XII - Propor até a última reunião de cada ano o calendário e o Plano de Trabalho para funcionamento da Diretoria Executiva no exercício seguinte.

Art.7º - O Diretor que ocupar a Diretoria Financeira será o responsável pelo planejamento, implantação, orientação, supervisão e coordenação dos trabalhos relativos às atividades econômico-financeiras e contábeis da Fundação e de seus Planos de Benefícios, aí incluídos:

§ 1º - O planejamento e controle da execução das atividades relacionadas à contabilidade geral, e ao sistema de registro e escrituração contábil;

§ 2º - O acompanhamento da gestão dos investimentos;

§ 3º - A submissão à Diretoria-Executiva do balanço patrimonial, dos balancetes e as demais demonstrações financeiras; bem como, a baixa e a alienação de bens do ativo permanente.

Art.8º - O Diretor que ocupar a Diretoria de Benefícios Previdenciários será o responsável por controlar o custeio dos Planos de Benefícios administrados pela ELETROS, bem como a concessão de benefícios e institutos previdenciários que tenham sido requeridos pelos Participantes e Assistidos, aí incluídos:



REGIMENTO INTERNO DA DIRETORIA EXECUTIVA DA ELETROS - DEE

EDIÇÃO:	APROVAÇÃO:	DATA DA APROVAÇÃO:	REFERÊNCIA:	CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO:	PÁGINA:
4	503ª Reunião do CDE	27/02/2023	NR-DEE 3	CORPORATIVA	5 de 10

I - Propor e coordenar a execução de avaliações atuariais periódicas;

II - Promover a gestão de benefícios previdenciários, incluindo: adesão de participantes, arrecadação, concessão de benefícios e folha de benefícios e institutos;

III - Realizar a gestão do atendimento aos participantes ativos, assistidos e aos pensionistas;

IV - Promover a gestão da carteira de empréstimos.

Art.9º - Compete aos Diretores, além de suas funções específicas mencionadas no art. 7º e 8º deste Regimento:

I - Supervisionar e controlar as atividades técnicas e administrativas da área que lhe competir;

II - Substituir o Presidente nos seus impedimentos eventuais, quando por ele designado;

III - Representar a ELETROS, juntamente com o Presidente, em convênios, contratos e acordos, firmando-os pela Fundação, bem como movimentar os recursos financeiros da ELETROS, admitida a outorga desses poderes por mandato, mediante aprovação da Diretoria Executiva, a procuradores ou empregados da ELETROS;

IV - Indicar à Diretoria Executiva candidatos para preenchimento das funções de gestão das áreas técnicas e administrativas;

V - Propor a alteração de normas e procedimentos referentes às atividades de sua área de atuação.

V. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art.10 - Os Membros da Diretoria Executiva exercerão suas funções no exclusivo interesse da Eletros, considerando-se ilícita a prática de atos com o fim de causar dano à Eletros, aos órgãos estatutários, participantes e assistidos, ou de obter para si ou para outrem, vantagens indevidas.

Parágrafo Único - Uma vez configurado o ato ilícito, serão tomadas as medidas administrativas e/ou legais cabíveis, podendo resultar nas cominações previstas nos incisos e parágrafo único do art. 53 do Estatuto.

Art.11 - O membro da Diretoria Executiva não é responsável pelos atos ilícitos de outros membros.

Art.12 - A responsabilidade dos membros da Diretoria Executiva por omissão no cumprimento de seus deveres é solidária, mas dela se exime o membro que fizer consignar sua divergência em Ata de reunião do órgão.

Art.13 - Comunicar à Secretaria de Governança do Conselho Deliberativo - SEG, dentro do prazo de 4 (quatro) dias da ocorrência do fato, a alteração de qualquer dado cadastral.

Art.14 - O Diretor certificado tem o dever de manter sua certificação com a atualização da informação periódica à Eletros de cursos e seminários que tenha realizado após o processo de certificação.

Art.15 - O Diretor, no exercício de suas funções, deve obedecer à Legislação, ao Estatuto, às Políticas e Regulamentos, este Regimento Interno, Código de Conduta Ética e Normas da Eletros, a ele aplicáveis, zelando para que os custos da gestão administrativa sejam compatíveis com os objetivos da entidade.



REGIMENTO INTERNO DA DIRETORIA EXECUTIVA DA ELETROS - DEE

EDIÇÃO:	APROVAÇÃO:	DATA DA APROVAÇÃO:	REFERÊNCIA:	CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO:	PÁGINA:
4	503ª Reunião do CDE	27/02/2023	NR-DEE 3	CORPORATIVA	6 de 10

Art.16 - Cabe a DEE implementar procedimentos que proporcionem adequada gestão da entidade, evitando conflitos de interesses entre a entidade, gestores e o conjunto de participantes/assistidos afetem a segurança dos planos e o pagamento dos benefícios.

Art.17 - Cabe a todos os membros da DEE diligenciar para que todo documento que contenha a decisão do colegiado seja encaminhado à(ao) Secretária(o) das reuniões da DEE para registro, sem o que não será possível o registro em Ata.

Art.18 - Cabe à DEE ser a incentivadora da cultura de gestão de riscos e controles internos da entidade, buscando, sempre que possível, atender às solicitações/recomendações dos demais Órgãos Estatutários dentro dos prazos demandados, justificando o eventual não atendimento dentro do prazo solicitado.

Art.19 - A critério da Diretoria Executiva, esta poderá utilizar a ferramenta de autoavaliação de suas atividades.

VI. DO FUNCIONAMENTO DAS REUNIÕES

Art.20 - A Diretoria Executiva reunir-se-á, ordinariamente, mediante convocação do Presidente, e no mínimo uma vez por mês e, extraordinariamente, quando necessária ou solicitada por qualquer dos seus membros, mediante convocação do Presidente.

§ 1º - Compete ao Presidente:

I - Aprovar a convocação das reuniões ordinárias e extraordinárias. No caso das reuniões ordinárias, a convocação deve ser disponibilizada aos membros da Diretoria Executiva, pela(o) Secretária(o) da reunião da DEE, com a antecedência mínima de 3 (três) dias corridos. No caso de convocação de reuniões extraordinárias decorrentes do exame de matérias ou questões consideradas urgentes e de alta relevância, pelo Conselho, as convocações serão feitas com, no mínimo, 1 (um) dia de antecedência;

II - Presidir e coordenar as reuniões, procedendo à abertura, a suspensão e ao encerramento dos trabalhos;

III - Verificar as questões de quórum, tanto para instalação da reunião, quanto para as votações/resoluções;

IV - Dirigir as reuniões, coordenando a apresentação e discussão das matérias da pauta, concedendo a palavra aos Diretores ou empregados encarregados de relatá-las e orientando a manifestação de apertes ou intervenções, mantendo em ordem os debates durante as discussões;

V - Solucionar as questões de ordem suscitadas nas reuniões;

VI - No caso de votações, apurá-las, anunciar o resultado e enunciar a decisão tomada pela Diretoria na forma deste Regimento;

VII - Convocar, pela(o) Secretária(o) da reunião da DEE, por iniciativa própria ou a pedido de qualquer dos membros, ou empregados do quadro da Eletros, consultados os demais membros, a presença de pessoas não ligadas diretamente à Eletros, para prestar esclarecimentos técnicos pertinentes às matérias em pauta;

VIII - Dar o voto de qualidade.

§ 2º - Compete aos demais Diretores:



REGIMENTO INTERNO DA DIRETORIA EXECUTIVA DA ELETROS - DEE

EDIÇÃO:	APROVAÇÃO:	DATA DA APROVAÇÃO:	REFERÊNCIA:	CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO:	PÁGINA:
4	503ª Reunião do CDE	27/02/2023	NR-DEE 3	CORPORATIVA	7 de 10

I - As funções de direção, orientação, coordenação, controle e fiscalização das áreas de atividades sob sua responsabilidade;

II - Participar das reuniões ordinárias e extraordinárias da Diretoria Executiva, posicionando-se claramente a respeito das matérias em discussão;

III - Examinar matérias que lhe forem atribuídas, emitindo pareceres ou manifestações sobre elas, quando for o caso;

IV - Apresentar proposta para decisão/resolução da Diretoria, que deverá conter enunciado sucinto do objeto e justificativas da mesma;

V - Comunicar à(ao) Secretária(o) da reunião da DEE, com a possível antecedência, a impossibilidade de comparecimento à reunião.

§ 3º - As reuniões poderão ser realizadas de forma não presencial por intermédio de conferência telefônica, videoconferência ou por qualquer outro meio de comunicação e que permita a identificação do Diretor e a comunicação simultânea com todas as pessoas presentes à reunião, respeitado o quórum mínimo. Nessa ocasião, os Diretores serão considerados presentes à reunião e deverão assinar a ata correspondente.

§ 4º - As resoluções serão tomadas por maioria de votos dos seus membros, tendo o Presidente, além do voto pessoal, o de desempate, caso necessário.

§ 5º - Caberá aos membros da Diretoria Executiva a inclusão das matérias afetas às suas respectivas áreas na pauta da reunião do colegiado, obedecendo ao prazo estabelecido.

§ 6º - Os atos de convocação discriminarão a pauta da reunião, anexando-se os documentos necessários à análise de cada assunto, contemplando, quando possível, a minuta da Ata da reunião anterior, conforme definido adiante neste regulamento.

§ 7º - As reuniões da DEE serão secretariadas por empregado(a), preferencialmente advogado(a), da Gerência Jurídica e de Governança da Eletros.

Art.21 - O material da reunião deve ser disponibilizado previamente à(ao) Secretária(o) das reuniões da DEE também por meio e-mail para auxiliar na elaboração da Minuta da Ata. Quando o assunto não contiver os elementos essenciais à decisão, ele poderá não ser apreciado e devolvido para complementação, cabendo à área gestora administrar e negociar os prazos respectivos.

§ 1º - No caso dos instrumentos contratuais, eles só serão avaliados pela DEE mediante chancela da Gerência Jurídica e de Governança da Eletros, respeitando os procedimentos prévios de praxe e podem ser homologados quando não for possível sua aprovação prévia em função das atividades diárias da entidade.

§ 2º - A Convocação, a pauta da reunião e a documentação pertinente devem ser disponibilizadas previamente, pela(o) Secretária(o) da reunião da DEE com a antecedência mínima prevista neste Regimento, por meio da ferramenta de governança e gestão das reuniões.

§ 3º - O quórum mínimo para a realização das reuniões será de 2 (dois) membros, sendo um deles, obrigatoriamente, o Presidente ou seu substituto formalmente designado.

§ 4º - Os empregados, quando convocados pela Diretoria, poderão assistir, no todo ou em parte, às reuniões da Diretoria Executiva e manifestar-se-ão, quando solicitados, sobre assuntos de suas respectivas áreas.

Art.22 - A documentação fundamentadora original das matérias em análise pela DEE deve conter todos os elementos e dados técnicos necessários à decisão, custos envolvidos, pareceres jurídicos, notas técnicas, propostas de instrumentos contratuais, conforme cada caso em análise, colocados



REGIMENTO INTERNO DA DIRETORIA EXECUTIVA DA ELETROS - DEE

EDIÇÃO:	APROVAÇÃO:	DATA DA APROVAÇÃO:	REFERÊNCIA:	CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO:	PÁGINA:
4	503ª Reunião do CDE	27/02/2023	NR-DEE 3	CORPORATIVA	8 de 10

de forma clara e objetiva, culminando com a conclusão do que é requerido para decisão, materializando-se da seguinte forma:

I - Apresentação, com descritivo básico sobre a matéria – contextualização, justificativa e proposta (conforme descrita na minuta de Resolução), com no máximo 5 *slides*, aceitando-se, excepcionalmente, e com justificativa, apresentações fora desse quantitativo;

II - Minuta de Proposta à Diretoria Executiva ou, preferencialmente, Proposta à Diretoria Executiva (PRO DEE), numerada, datada e assinada pelo Diretor ou Presidente proponente, que conterá, obrigatoriamente, a indicação precisa do assunto, o histórico, a justificativa e a proposição;

III - Minuta de Proposta ao Conselho Deliberativo (assuntos de alçada do CDE) ou, preferencialmente, Proposta ao Conselho Deliberativo (PRO CDE), numerada, datada e assinada pelos membros da Diretoria Executiva, que conterá, obrigatoriamente, a indicação precisa do assunto, o histórico, a justificativa e a proposição;

IV - Minuta de Resolução;

V - Parecer(es) Jurídico(s), interno ou externo, ou ambos, numerado(s), datado(s) e assinado(s), quando aplicável;

VI - Nota Técnica ou Informação Técnica, numerada, datada e assinada;

VII - Correspondências, caso sejam necessárias à análise da matéria;

VIII - Minuta de contrato ou convênio devidamente cancelada pelo Jurídico e responsável pela emissão do parecer;

IX - Atos autorizativos, para o caso específico ou correlato;

X - Termo de Referência ou Projeto Básico;

XI - Todo e qualquer documento indispensável à correta elaboração das decisões tomadas pelo Colegiado e que seja citado nos documentos anteriormente especificados.

Art.23 - No decorrer dos debates da ordem do dia, os membros da Diretoria Executiva poderão propor providências destinadas à perfeita instrução do assunto em análise e requerer urgência ou preferência para discussão e votações de determinado item de pauta.

Art.24 - A Diretoria Executiva poderá apreciar e decidir sobre matérias não incluídas na pauta, em função da urgência reconhecida pela mesma, propostas pelos membros da Diretoria Executiva ou pelos relatores dos Comitês de Assessoramento formais antes do início da reunião, dado conhecimento prévio à(ao) Secretária(o) da reunião da DEE.

Art.25 - Participarão da mesa de reuniões da Diretoria Executiva os Diretores, e empregados da Eletros, quando convidados pela Diretoria Executiva, para se manifestarem ou esclarecerem matérias da pauta de sua competência.

Art.26 - As reuniões serão sempre designadas por "Reunião de Diretoria Executiva", as decisões das reuniões serão consignadas em atas numeradas sequencialmente e assinadas pelos membros presentes da Diretoria Executiva e pela(o) Secretária(o) da Reunião da DEE ou substituta(o).

§ 1º - As atas das reuniões deverão ser aprovadas e assinadas pelos membros da Diretoria Executiva que participaram da reunião em até 2 (dois) dias úteis após o encerramento da Reunião de Diretoria e conter informações sobre a data e local das reuniões, Diretores presentes, resoluções e/ou recomendações da Diretoria Executiva e declarações individuais dos Diretores, que desejarem emitir votos contrários às decisões aprovadas na reunião em curso, redigidos pelos próprios, conforme estabelecido neste Regimento.



REGIMENTO INTERNO DA DIRETORIA EXECUTIVA DA ELETROS - DEE

EDIÇÃO:	APROVAÇÃO:	DATA DA APROVAÇÃO:	REFERÊNCIA:	CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO:	PÁGINA:
4	503ª Reunião do CDE	27/02/2023	NR-DEE 3	CORPORATIVA	9 de 10

§ 2º - Serão obrigatoriamente lavradas Atas das reuniões de DEE, para registro dos assuntos tratados que impliquem em obrigações para a Eletros, dos assuntos que devam ser registrados para sua conservação e aqueles que devam ser encaminhados para decisão dos demais órgãos estatutários da entidade, respeitando-se as formalidades exigidas pelo Regimento Interno de cada órgão estatutário.

§ 3º - A Ata deverá refletir com clareza os trabalhos desenvolvidos e o processo coletivo das decisões.

§ 4º - Não deverão constar das Atas as intervenções de caráter opinativo ou aquelas consideradas irrelevantes para a tomada de decisões.

§ 5º - A(O) Secretária(o) da reunião da DEE promoverá a lavratura da Ata no livro próprio, a coleta das assinaturas e o arquivamento das cópias, dentro do prazo previsto na Tabela de Temporalidade.

§ 6º As decisões aprovadas deverão ser publicadas mediante publicação de Resolução da DEE e deverão ficar disponíveis para consulta, observado o Art. 27 deste Regimento Interno.

§ 7º - Quando a resolução da Diretoria Executiva referir-se a documentos que requeiram transcrição (Regimentos, Normas, Procedimentos, todos de sua competência, etc.), os mesmos constarão como anexos e parte integrante da Ata.

Art.27 - Qualquer reunião da Diretoria Executiva poderá ter caráter sigiloso, no todo ou em parte, a critério da maioria de seus membros, inclusive no que diga respeito à divulgação das decisões tomadas.

Art.28 - O membro da DEE que tenha efetivo ou potencial conflito de interesse em determinada matéria, deve comunicar o fato ao demais membros e fazer consignar em ata da reunião a natureza e extensão do seu impedimento, sob pena de, se não o fizer, sofrer as sanções previstas no Estatuto e no Código de Conduta Ética.

Parágrafo Único: Nos casos em que o membro da Diretoria Executiva se declarar conflitado acerca da matéria a ser votada, ele não participará da reunião enquanto o tema motivador do conflito estiver em debate, retornando à reunião após a conclusão da matéria.

VII. DA COMPETÊNCIA

Art.29 - Além das competências previstas no Estatuto, compete à Diretoria Executiva:

I - Encaminhar proposições para o CDE, inclusive os recursos interpostos por participantes/assistidos contra seus próprios atos, acompanhados de manifestação técnica a respeito do recurso;

II - Coordenar a elaboração do Planejamento Estratégico da Eletros e controlar a execução das metas estratégicas para cumprimento das diretrizes aprovadas pelo Conselho Deliberativo;

III - Instruir as matérias sujeitas a deliberação do Conselho Deliberativo;

IV - Adotar medidas para saneamento de inconformidades apontadas, pela gestão do compliance, pelas áreas de Auditoria Interna da Eletros; das Patrocinadoras e dos Órgãos de Controle;

V - Acompanhar a qualidade dos controles internos e da avaliação de riscos, bem como a forma em que a Eletros está estruturada para verificar o atendimento às regras aplicáveis ao exercício da sua atividade;



REGIMENTO INTERNO DA DIRETORIA EXECUTIVA DA ELETROS - DEE

EDIÇÃO:	APROVAÇÃO:	DATA DA APROVAÇÃO:	REFERÊNCIA:	CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO:	PÁGINA:
4	503ª Reunião do CDE	27/02/2023	NR-DEE 3	CORPORATIVA	10 de 10

VI – Aprovar anualmente o Planejamento da Comunicação da Eletros, estabelecendo as diretrizes que orientem a relação institucional da Fundação com todos os públicos de modo a manter um fluxo eficiente de informações, dar publicidade aos atos de gestão; promover, consolidar e valorizar a imagem e reputação da Fundação.

VII – Fazer a gestão dos recursos administrativos e previdenciários, observando, no âmbito das suas competências, os limites de alçadas estabelecidos na Política de Alçadas e em normativos internos específicos.

Art.30 - Os pretendentes às vagas de membro da Diretoria Executiva deverão atender adicionalmente ao requisito de ser certificado por entidade reconhecida pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC.

Parágrafo Único - A responsabilidade pelo processo de certificação será unicamente do pretendente ao cargo, podendo a Eletros informar tão somente os meios para obtenção da certificação.

Art.31 – Os casos omissos deste Regimento Interno, quanto ao funcionamento da Diretoria Executiva, serão resolvidos pelo Conselho Deliberativo, mediante proposta da Diretoria Executiva, observada a legislação vigente.

Art.32 – Este Regimento Interno foi revisado pelo Conselho Deliberativo da Eletros – CDE, em sua 503ª Reunião, de 27/02/2023 e começará a vigor a partir desta data.

